



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantar uma Unidade de Saúde no Povoado Imbira, com vistas a suprir a ausência de equipamento público destinado à Atenção Primária na localidade, promovendo a descentralização do atendimento e garantindo acesso digno, contínuo e eficiente aos serviços de saúde.

1.2. A necessidade foi formalmente registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo verificado que a população do Povoado Imbira encontra-se desassistida, com deslocamentos constantes a outras unidades, ocasionando sobrecarga assistencial, baixa resolutividade e dificuldades de acesso aos serviços essenciais de saúde.

1.3. A demanda está alinhada às diretrizes do SUS quanto à regionalização, descentralização e universalidade do atendimento, sendo indispensável para melhorar indicadores e ampliar a cobertura da Atenção Primária.

2. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER:

2.1. Lei Orçamentária Anual – LOA, que prevê dotação para investimentos na rede física de saúde.

2.2. Plano Municipal de Saúde, que estabelece a expansão e qualificação da Atenção Básica como prioridade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação exige empresa com capacidade técnica comprovada para execução de obra de construção, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, climatização e gases medicinais apresentados no processo.

3.2. O regime de execução adequado é empreitada por preço global, visto que todas as quantificações constam de projetos e orçamento detalhado assinados pelo setor de engenharia municipal.

3.3. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional, apresentando:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- b) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA/CAU, comprovando experiência em construção de edificações institucionais ou de saúde, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.4. A capacidade técnica profissional será comprovada mediante:

- a) Profissional responsável, vinculado ao quadro permanente, com registro ativo no CREA/CAU;
- b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico referente a obras similares;
- c) Comprovação formal de vínculo com a licitante.

3.5. Não será admitida a participação de consórcios.

3.6. Garantia mínima: 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e requisitos da ABNT NBR 15.575.

3.7. Subcontratação não será permitida.

3.8. A empresa deverá possuir registro ou visto no CREA/SE ou CAU/SE.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Todos os quantitativos estão expressos na Planilha Orçamentária Resumida e no Orçamento Sintético, que totalizam:

- Total sem BDI: R\$ 1.553.400,01
- BDI: 24,39% (R\$ 378.651,64) – conforme documento técnico específico
- TOTAL DA OBRA: R\$ 1.932.051,65

05. DA ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Foram avaliadas as possíveis alternativas para atender à demanda, incluindo:

- a) Reforma de imóvel existente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Adequação de edificação pública ou privada;
- c) Soluções modulares;
- d) Construção de nova unidade.

5.2. Após análise técnica, constatou-se que:

- a) Não há imóvel público ou privado apto à adaptação;
- b) Não há área edificada disponível que permita adequação aos padrões da ANVISA e do SUS;
- c) A solução modular envolve custos maiores e menor durabilidade.

5.3. Assim, a solução mais eficiente, econômica e aderente às normas sanitárias é a construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, conforme memorial descritivo e plantas anexas.

5.4. O mercado local e regional dispõe de empresas aptas à execução da obra.

06. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

6.1. O valor estimado foi obtido mediante orçamento técnico consolidado pelo setor de engenharia, estruturado com base em:

- a) SINAPI 08/2025 – Sergipe
- b) ORSE 07/2025 – Sergipe
- c) SBC 10/2025 – Sergipe
- d) Composições analíticas
- e) Curva ABC de Serviços
- f) Cronograma

6.2. Valor estimado:

- a) R\$ 1.932.051,65 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

07. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL:

7.1. A solução consiste na construção integral de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, composta por:

- a) Consultórios clínicos
- b) Sala de enfermagem
- c) Sala de procedimentos
- d) Sala de vacina
- e) Sala de curativos
- f) Farmácia e almoxarifado
- g) Recepção e área administrativa
- h) Banheiros acessíveis
- i) Depósitos e apoio
- j) Climatização e rede de gases medicinais
- k) Instalações hidrossanitárias completas
- l) Instalação elétrica e lógica
- m) Urbanização externa

7.2. A implantação seguirá rigorosamente o Memorial Descritivo e as Plantas Arquitetônicas e Complementares anexas.

08. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Não haverá parcelamento, em conformidade com o art. 47 da Lei 14.133/2021.

8.2. A prestação dos serviços é interdependente (fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos), o que inviabiliza a divisão em lotes sem prejuízo técnico e econômico.

09. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. A obra resultará em:

- a) Ampliação da cobertura da Atenção Primária;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Redução da sobrecarga em outras unidades;
- c) Melhoria das condições de atendimento e trabalho dos profissionais;
- d) Elevação da resolutividade assistencial;
- e) Fortalecimento da política municipal de saúde.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 10.1. Poderá haver capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.
- 10.2. Toda a documentação técnica já se encontra elaborada, conforme acervo técnico anexado.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Não se vislumbra contratação correlata em execução no órgão.

12. DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

- 12.1. Foram contempladas medidas sustentáveis, conforme memorial descritivo:

- a) Uso de tintas à base d'água;
- b) Lâmpadas LED;
- c) Redução de desperdício de materiais;
- d) Instalações sanitárias economizadoras;
- e) Adoção de NBR 9050 para acessibilidade;
- f) Conforto térmico e acústico;
- g) Revestimentos de baixo impacto ambiental.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. A contratação é plenamente viável, compatível com a necessidade pública e fundamentada tecnicamente pelo memorial, plantas e orçamento anexos.

14. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Considerando tratar-se de obra com projeto completo e critério de julgamento objetivo, recomenda-se Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global, conforme arts. 29 e 32 da Lei 14.133/2021.

Graccho Cardoso/SE, 25 de novembro de 2025.

ITALO GABRIEL BONFIM DOS SANTOS

CPF: 075.XXX.XXX-55

Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐

Aprovado

☐

Reprovado

Em ____/____/2025.

LEILA DAYANA SANTOS

CPF:027.XXX.XXX-63